

CARTA CONVITE

Nº 008/2019.

OBJETO: Contratação de serviço de serviços de Reforma do Complexo Esportivo Lázaro Domingues em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Catalão, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

ÍNDICE:

1. Da Preâmbulo;
2. Da Legislação Aplicada;
3. Do valor máximo estimado da contratação;
4. Da Dotação Orçamentária;
5. Da Impugnação do Convite;
6. Das condições de participação;
7. Do recebimento dos envelopes;
8. Do credenciamento do representante;
9. Da Documentação de Habilitação;
10. Da Proposta;
11. Do Julgamento;
12. Da adjudicação e Homologação;
13. Dos Recursos Administrativos;
14. Da assinatura do contrato;
15. Das disposições gerais;

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Memorial descritivo;
- III- Orçamento Básico estimado;
- IV- Memória de Cálculo;
- V- Cronograma físico-financeiro;
- VI- Composição do BDI;
- VII- Planta;
- VIII- Modelo de Proposta;
- IX- Recibo de Retirada de Carta Convite;
- X- Modelo de procuração;
- XI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- XII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- XIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- XIV- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.
- XV- Minuta de contrato;
- XVI- Modelo de Portaria de fiscal e suplente contratual.

CARTA CONVITE Nº 008/2019.
PROCESSO Nº 2019002503.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2019002503.
INTERESSADO:	Município de Catalão – Secretaria Municipal de Obras.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço global.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Integral e imediata, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Retificado (Anexo I).
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL:	Marcel Augusto Marques.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Rodrigo Kogawa.
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Leonardo Martins de Castro Teixeira.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	06/05/2019.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	06/05/2019.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás. Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão.

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão-Goiás, por meio da **Secretaria Municipal de Obras** e da Comissão Permanente de Licitações - **Decreto Municipal nº 1.037 de 17 de julho de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.1. OBJETO: Contratação de serviço de serviços de Reforma do Complexo Esportivo Lázaro Domingues em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Catalão, conforme exigências e especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.2. Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 197.247,70** (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) cujos valores

médios do item consta da tabela apurada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade: Construção e Reforma de Quadras Esportivas. Dotação Orçamentária:
01.3012.27.812.4018.1622 - 449051.**

5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

5.1. **Em até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite, **devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de até 03(três) dias, após o recebimento das alegações.**

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Convite**, impugnação esta que deverá ser protocolada por escrito no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, **durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 e direcionada ao Departamento de Licitações**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato da **HABILITAÇÃO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO XIII**), **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. Como requisito para participação no **CONVITE** a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. Qualquer pessoa jurídica, cadastrada no órgão competente da Prefeitura, do ramo pertinente aos objetos desta licitação, poderá participar no certame em questão, desde que manifeste expressamente seu interesse, por escrito, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para abertura dos envelopes.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 008/2019.

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02.

MUNICÍPIO DE CATALÃO.

REF. CONVITE Nº 008/2019.

NOME DO LICITANTE:

7.2. A licitante que não tenha interesse em enviar um representante para acompanhar à sessão pública, poderá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devendo protocolá-los junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em até 24(vinte e quatro) horas antes da data e do horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

7.3. Os envelopes que não forem protocolados dentro do prazo estipulado no subitem 7.2 acima, não serão recebidos e nem conhecidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Catalão.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Titular da empresa licitante, devendo **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** cópia simples da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração **APRESENTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** por instrumento público ou particular, **ASSINADA e CARIMBADA daquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO X**, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

8.2. Cada representante legal/credenciado/habilitado deverá representar apenas uma empresa licitante.

8.3. Os documentos do CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, juntamente com os documentos exigidos no item 9 abaixo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.4.2. Apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível com as características do objeto da presente licitação.

9.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** ou o Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT**, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação;

9.4.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6. Das declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIV**;

9.6.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.6.4. Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO XIII**.

9.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Todos os documentos em que forem apresentados CÓPIA SIMPLES, deverão estar acompanhadas de TODAS AS VIAS ORIGINAIS ou, caso a licitante prefira, cópias autenticadas em cartório competente.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

10. DA PROPOSTA:

10.1. Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos nos **itens 8 e 9** deste Edital.

10.2. Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

10.3. Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

10.4. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.**

10.5. A proposta, apresentada no **envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo cumprir ao seguinte:

10.5.1. Vir acompanhada da indicação da razão social e CNPJ da empresa licitante;

10.5.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

10.5.3. O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, bem como os preços unitários que compõem o conjunto da obra, conforme planilha orçamentária que acompanha o Termo de Referência.

10.5.4. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

10.5.5. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.5.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

10.5.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo ao edital;

10.5.9. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.5.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.5.11. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados

- pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 10.5.12.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.;
- 10.5.13.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.5.14.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;
- 10.5.15.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Termo de Referência, ajustado à proposta apresentada (**MODELO NO ANEXO V**), conforme apresentado no **Termo de Referência**;
- 10.6.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
- 10.6.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Presidente da Comissão proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- 10.6.2.** **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**
- 10.6.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.6.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 10.7.** **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

11. DO JULGAMENTO:

- 11.1.** O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.
- 11.2.** Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes

que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

11.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

11.4. Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la, conforme especificado no item 8 deste Edital.**

11.5. Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

11.7. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

11.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, considerando o menor preço unitário e global MÁXIMO previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

11.10. A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

11.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

11.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

11.13. Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.14. O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

11.15. Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

11.16. Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser feitos devendo protocolá-lo por escrito junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público, de segunda a sexta das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 direcionado ao Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações do Município de Catalão no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, e devidamente encaminhados ao Presidente da Comissão, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

13.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Departamento Jurídico do Município e a autoridade superior, para decisão final.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pelo Município de Catalão, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

14.2. A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no **subitem 14.1**, faculta-se ao Município convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Catalão se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

15.3. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

15.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

15.5. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão 08 de abril de 2019.

Edital elaborado por: **MARCEL AUGUSTO MARQUES**.
Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações.
Município de Catalão.

Edital lido, revisado e aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**
Secretário Municipal de Obras.
Município de Catalão.

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA.**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e revitalização do Complexo Esportivo Lázaro Domingues conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A discriminação e detalhamento dos itens, quantitativos e preços estimados dos serviços bem como dos materiais a serem aplicados na obra estão indicados nas tabelas Anexas, integrantes deste Termo:

2.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – Planilha orçamentária – PO

2.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Planilha de levantamento de quantidades – PLQ

2.2. Em atenção ao disposto nos Arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º da IN 010/2015 do TCM, e considerando que: **A)** os itens indicados no Orçamento Básico anexado a este Termo possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **B)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local; **C)** a aplicação de cotas exclusiva e reservada representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto; **o serviço é destinado à AMPLA PARTICIPAÇÃO**, enquanto **COTA PRINCIPAL**, em razão da inviabilidade técnica e administrativa de fracionamento da obra.

2.2 O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 197.247,70 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**. Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Termo de Referência, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.3 Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º, alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. Para fins de participação no presente processo licitatório deverá ser apresentado pelos licitantes, para fins de habilitação, Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços compatíveis em características do objeto da presente licitação.

3.2. Para execução dos serviços que compõem o objeto licitado deve-se observar o disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP e Manual de Instruções Técnicas do SINAPI. Os serviços deverão ainda obedecer às seguintes normativas:

Instalações elétricas – NBR 5410:2004

Revestimento de Parede – NBR 7200:1982

Revestimento de Piso – NBR 13753:1996

Pintura – NBR 13245:2011

4. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.” (grifo nosso).*

4.2. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para construção de 05 casas padrão popular.

4.3. Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

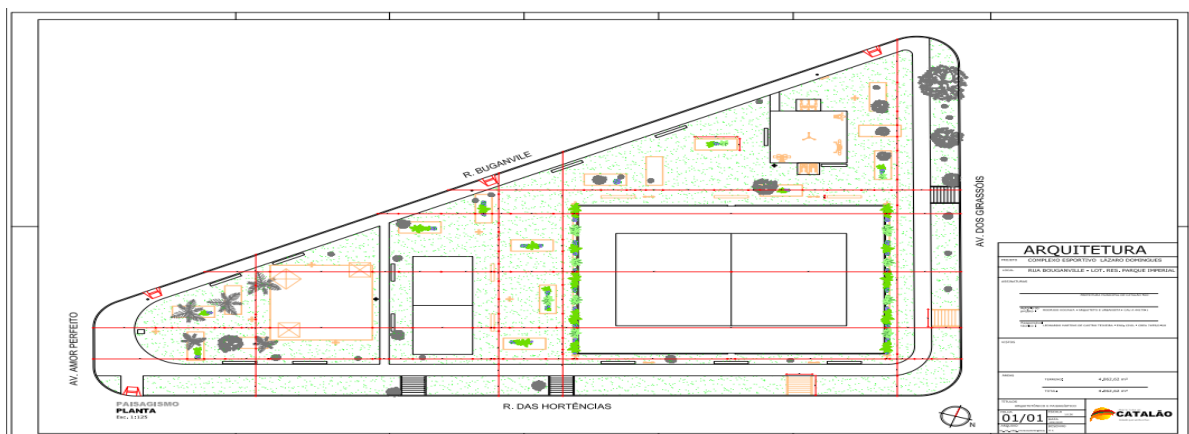
4.4. Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação dos serviços acima elencados justifica-se em razão da necessidade de reforma e revitalização da estrutura física do complexo esportivo que se encontra deteriorada pela ação do tempo. Sem contar que a atual situação dos brinquedos se encontra precária, que torna a utilização desse espaço público insegura à toda população.

6. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

6.1. Demonstra-se o quantitativo pretendido baseado no projeto básico abaixo:



6.2. O quantitativo referente ao orçamento básico elaborado, baseia-se nos atuais recursos financeiros disponíveis para esta finalidade.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

7.1. O serviço de construção civil será realizado de acordo com cronograma, que deverá ser cumprido pela Contratada, sendo que o prazo de execução da obra será de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

7.2. O início da execução da obra deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da ordem de serviço;

7.3. A entrega do(s) produto / serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

7.4. Os serviços serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE que se dará no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) DEFINITIVAMENTE que se dará no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, com a entrega do documento Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação;

7.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório;

7.7. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria de Obras;

7.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto;

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução da reforma e revitalização do Complexo Esportivo Lázaro Domingues é de 2 (dois) meses a partir da assinatura da ordem de serviços e o prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. GARANTIA:

9.1. A Contratada poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e à Contratante;

9.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e a Contratante;

9.3. A garantia indicada no tópico anterior se estende à estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes;

9.4. O prazo de garantia será de acordo com o art. 618 do Código Civil, onde o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.5. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não

executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante POR MEDIÇÃO com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a efetiva verificação de cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados:

**Nome: Prefeitura Municipal de Catalão
CNPJ nº 01.505.643/0001-50**

Endereço: Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO, CEP: 75701-050.

12.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 30 de janeiro de 2019.

Termo de Referência elaborado por: **RODRIGO KOGAWA.**

Arquiteto CAU: A44179-1.

Secretário Municipal de Obras.

Termo de Referência aprovado por: **LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA.**

Secretário Municipal de Obras.

4. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO:

Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviço referidos neste memorial, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra e serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam a ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

Cabe a Empresa Executora e seus profissionais, atendimento a NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovado pela Portaria no 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Cabe a Empresa Executora a obrigatoriedade de fornecer a seus colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizar o uso dos mesmos, de acordo com a NR-6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aprovado pela Portaria 3.214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

É de responsabilidade da Empresa Executora a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a executar, observando a legislação pertinente, inscrição no INSS, atendimento ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos sobre os serviços prestados. Atendimento as exigências dos órgãos fiscalizadores, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especialmente no que se refere à colocação de placa na obra e ART/RRT de execução.

5. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:

A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

6. CONDUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA OBRA:

É dever da Empresa Executora manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);

Deve analisar e discutir com o Contratante as providências necessárias para o andamento dos serviços, nos termos previstos no cronograma físico-financeiro; Solicitar em tempo hábil ao Contratante a solução de problemas que não estejam em sua alçada; Solicitar aprovação de partes, etapas e a totalidade dos serviços executados; Colaborar com o trabalho da fiscalização, permitindo o amplo acesso ao canteiro de obras e atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas.

Garantir a presença permanente na obra um representante. O representante deverá ser aceito pela Contratante e será o responsável por atender qualquer solicitação emitida pela equipe de fiscalização. Esse profissional não necessariamente será o responsável técnico pela obra.

A Lei exige que a equipe de obra mantenha um registro próprio de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato. Segundo a Resolução nº 1.024 de 21 de Agosto de 2009, o diário de obras ou livro de ordem é o documento que exerce essa função, sendo um documento obrigatório que deve ser preenchido tanto pela Contratante como pela Empresa Contratada. Nele, é anotado tudo o que aconteceu de importante a cada dia da construção: a condição do clima, quantidade de operários, os equipamentos utilizados, o início dos serviços com suas respectivas porcentagens de execução ou previsão de término, acontecimentos, etc. Também devem ser descritos os problemas encontrados na execução de serviços e as providências adotadas para solução. O livro deverá ser composto por três vias: uma deve permanecer na obra; uma via para arquivo do Contratante e outra para arquivo da Contratada, que deverão ser devidamente carimbados e assinados pelas partes e preenchido com atenção.

7. FASES DE OBRAS:

PROJETO, MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não, alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra e pelo Contratante.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada, sendo repassada de imediatamente ao Contratante.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

RETIRADA PERIÓDICA DE ENTULHOS.

Durante a execução da obra deverá ser procedida a retirada periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham a acumular. É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a retirada e destinação correta desse resíduo gerado.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os elementos de retirada ou provenientes de demolição não poderão ser posicionados em local que torne viável o seu desabamento provocado por ações eventuais, sendo necessário seu apropriado acondicionamento.

Os materiais provenientes da demolição e remoção, deverão ser previamente umedecidos, evitando assim, gerar transtornos nas regiões vizinhas.

Os materiais remanescentes das demolições e retiradas, deverão ser transportados pela CONTRATADA para locais apropriados.

As retiradas e demolições deverão ser executadas com ferramentas e equipamentos adequados a cada tipo de serviço, de forma segura para todos os operários e eventuais transeuntes.

A demolição das estruturas de concreto armado, poderão ser realizadas manualmente, desde que o volume de material seja compatível com a mão de obra disponível e sejam respeitadas as normas de segurança.

Os fragmentos pesados, volumosos, ou que apresentem alto grau de periculosidade deverão ser removidos mediante o emprego de dispositivos

mecânicos adequados. Nestes casos, a demolição deverá ser programada, previamente comunicada e acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

É de responsabilidade da CONTRATADA transportar até o bota-fora e espalhar com trator de esteira os materiais oriundos de retirada ou demolição.

DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA

A demolição do piso cimentado sobre lastro de concreto, será executada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra. A demolição piso ciment.sobre lastro conc.c/tr.ate cb. E carga, será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO

O meio fio deverá ser demolido e após isso serem refeitos. Deverão ser transportados e descarregados em bota-fora adequado. A medição deste serviço será feita por metro linear executado. A demolição de meio fio, será realizada com ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

TRANSPORTES

TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM

O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte.

FUNDAÇÕES E SONDAGENS

A execução de formas, ferragens, concretagem, cura, desforma e correção de defeitos deverá obedecer ao disposto nas especificações pertinentes, apresentadas neste volume.

No caso de suspeita de mau desempenho de partes das peças concretadas, a FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover a realização de provas de carga nas mesmas.

ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO

As estacas moldas in loco deverão ser suficientemente resistentes para suportar todos os esforços resultantes das ações de solicitação. Os comprimentos das estacas serão obtidos a partir de estacas de prova. As cabeças das estacas, depois da concretagem, deverão ficar acima das cotas de arrasamento previstas, de tal forma que a ferragem longitudinal dessa parte possa ser embutida nos blocos de fundação, conforme indicado nos desenhos de projeto. A execução das estruturas de concreto armado, deverá anteder aos requisitos da norma NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)

Preparo com betoneira, o concreto deverá ser preparado segundo Associação Brasileira de normas técnicas NBR-12655. A ordem de colocação dos materiais na betoneira (betoneiras de carregamento manual): água, agregado graúdo, cimento e agregado miúdo.

Realizar o transporte seguindo ABNT NBR 14931:2004 Salvo condições específicas definidas em projeto, ou influência de condições climáticas ou de composição do concreto, recomenda-se que o intervalo de tempo transcorrido entre o instante em que a água de amassamento entra em contato com o cimento e o final da concretagem não ultrapasse a 2 h 30 min. Quando a temperatura ambiente for elevada, ou sob condições que contribuam para acelerar a pega do concreto, esse intervalo de tempo deve ser reduzido, a menos que sejam adotadas medidas especiais, como o uso de aditivos retardadores, que aumentem o tempo de pega sem prejudicar a qualidade do concreto.

O transporte manual do concreto deve ser feito com caixas ou padiolas com pelo compatível à este tipo de transporte, com no máximo 70 kg, sendo necessário neste caso o trabalho de duas pessoas.

Obs.: água de abast. (Não pode ter óleos, gorduras, cor, odor, material sólido, ácidos, matéria orgânica, etc.)

LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO- (O.C.)

Antes da aplicação do concreto, deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. O concreto deve ser lançado e adensado de modo que toda a armadura, além dos componentes embutidos previstos no projeto, sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto. Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Concreto contaminado com solo ou outros materiais não deve ser lançado na estrutura. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição definitiva, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. No lançamento convencional, os caminhos não devem ter inclinação excessiva, de modo a evitar a segregação decorrente do transporte. O molde da fôrma deve ser preenchido de maneira uniforme, evitando o lançamento em pontos concentrados, que possa provocar deformações do sistema de fôrmas. O concreto deve ser lançado com técnica que elimine ou reduza significativamente a segregação entre seus componentes, observando-se maiores cuidados quanto maiores forem à altura de lançamento e a densidade de armadura

As fôrmas devem ser preenchidas em camadas de altura compatível com o tipo de adensamento previsto (ou seja, em camadas de altura inferior à altura da agulha do vibrador mecânico). A operação de lançamento deve ser contínua, de maneira que, uma vez iniciada, não sofra nenhuma interrupção, até que todo o volume previsto no plano de concretagem tenha sido completado. Norma técnica NBR 14931:2004

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou apiloado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua consistência. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos das fôrmas. Durante o adensamento devem ser tomados os cuidados necessários para que não se formem ninhos ou haja a segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência. No adensamento manual, a altura das camadas de concreto não deve ultrapassar 20 cm. Em todos os casos, a altura da camada de concreto a ser adensada deve ser menor que 50 cm, de modo a facilitar a saída de bolhas de ar. O plano de lançamento deve estabelecer a altura das camadas de lançamento do concreto e o processo mais adequado de adensamento. No caso de alta densidade de armaduras, cuidados especiais devem ser tomados para que o concreto seja distribuído em todo o volume da peça e o adensamento se processe de forma homogênea. O concreto deverá ser composto apenas por materiais em acordo com as normas brasileiras. O adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória, a cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

ACO CA-25A – 6,30 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)

ACO CA-50A – 8,00 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)

As armaduras serão em aço CA-50, obedecendo as especificações de projeto. As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo. As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto. Deverão ser utilizados espaçadores para permitir o cobrimento especificado.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As Instalações Elétricas serão executadas de acordo com as normas da NBR-5414 Execução de instalações elétricas de baixa tensão, normas estabelecidas pela concessionária local e pela NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Condutores serão de cobre e deverão atender a NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com isolamento anti-chama adequados para tensão de serviço de 0,6 a 1,0KV.

Todas instalações elétricas devem ser executadas de acordo com o projeto.

Adotar Dispositivo de Proteção contra surto 275V/8 a 40KA.

ESTRUTURA

FORMA CH. COMPENSADA 12MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES – (OBRAS CIVIS)

As fôrmas de madeira deverão feitas em chapas de compensado resinado isentas de nós, trincas ou defeitos e de primeiro uso, na espessura mínima de 12 mm. A fixação dos elementos será com pregos em ripas de tábua de pinho de primeira qualidade.

REVESTIMENTO DE PISO

CONCRETO DESEMPENADO PARA QUADRA COM LASTRO E = 7,0 CM

O material aplicado deve estar em conformidade com as normativas brasileiras. O piso de concreto desempenado de 7 centímetros de espessura deve propiciar uma superfície sem irregularidades, ondulações ou falhas, sendo o mais liso possível.

Execução do concreto para quadra: Os serviços devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada o piso, nas dimensões indicadas em projeto. A superfície deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do piso deve estar bem compactada de modo a suportar as cargas para tal utilização.

ACESSIBILIDADE

A área de reforma em especial dos passeios públicos deverá atender a legislação vigente (Lei Federal 10.098/2000 e NBR 9050/2015) referente à acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais. No projeto foram considerados a execução de rampas e/ou rebaixamentos de acessibilidade que devem ser compostas com piso tátil. Seguindo a especificações a seguir:

Piso tátil de alerta: Deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromodiferenciado ou deve estar associado a faixa de cor contrastante com o piso adjacente.

Instalação do piso tátil de alerta: O piso de alerta deve ser, obrigatoriamente, instalado nos seguintes locais:

- Nos rebaixamentos de calçadas;
- Nas faixas elevadas de travessia;

Obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior da base. A superfície em volta do objeto deve estar sinalizada em um raio mínimo de 0,60 m. Nos rebaixamento de calçadas, em cor contrastante com a do piso, com largura de 0,20 m a 0,50 m, afastada 0,50 m do término da rampa.

Piso tátil direcional: deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação. Instalação do piso tátil direcional – deve ser instalado nas áreas de circulação, na ausência ou interrupção de uma guia de balizamento que indique o caminho a ser percorrido, e em espaços amplos como praças, calçadas, saguões, entre outros.

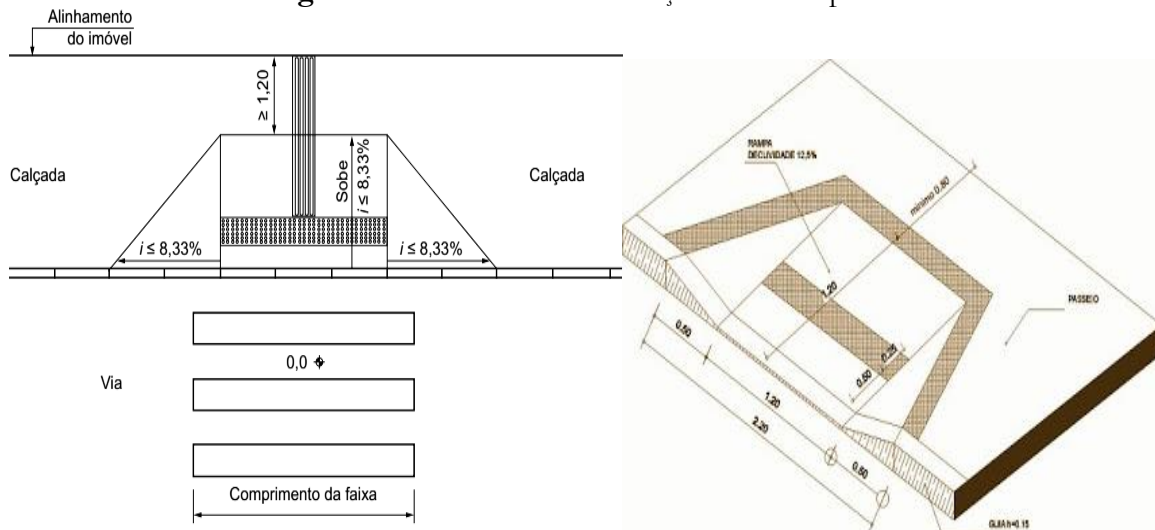
Suas características de desenho, relevo e dimensão devem seguir as especificações contidas na norma técnica ABNT NBR 9050:2015. O piso adjacente ao piso tátil terá, obrigatoriamente, cor e textura diferenciadas para facilitar às pessoas com perda visual a identificação dos pisos táteis.

Composição do piso tátil de alerta e direcional: Deve estar em conformidade com os padrões definidos na norma técnica ABNT NBR 9050:2015

Rebaixamento de Calçadas e/ou Rampas de Acessibilidade: Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo da travessia de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33 % (1:12) no sentido longitudinal da rampa central e na rampa das abas laterais. A largura mínima do rebaixamento é de 1,50 m. O rebaixamento não pode diminuir a faixa livre de circulação, de no mínimo 1,20 m, da calçada, conforme a Figura 7.

Figura 1 - Rebaixamento de calçadas vista superior



Fonte: NBR:9050/2015.

PINTURA

A tinta utilizada deverá anteder a norma NBR 13245:2011 e especificações dos fabricantes, e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Receberão duas demãos, salvo caso contrário, sendo que cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

DIVERSOS

PLANTIO GRAMA BATATAIS MUDA C/ M.O. IRRIG. ADUBO E TERRA VEG.(OC)

O terreno deverá ser preparado para o plantio de gramíneas, sendo aerado, irrigado e adubado.

Para adubação orgânica, deverão ser utilizados 50 litros de adubo de industrialização, tipo liso, por metro quadrado de área; ou 20 litros por metro quadrado de adubo mineral de estrume curtido de curral; ou, ainda, adubo químico, na proporção de 100 g de adubo por metro quadrado a ser plantado.

O adubo químico deverá ter em sua composição o NPK 6-10-6.

Cuidados com a grama batatais na hora de descarregá-la do caminhão: Não é recomendável descarregar a grama do caminhão, jogando-as diretamente no chão; porque o impacto com o solo certamente irá quebrar muitas placas de grama causando grandes prejuízos. Procure descarregar a grama colocando-a o mais próximo possível da área de plantio. Isso facilitará muito o manuseio do plantador na hora de plantar a grama. No momento do descarregamento, evite amontoar todo o

conteúdo da carga do caminhão em um só lugar; porque quanto mais amontoadas a grama estiver, maior é a possibilidade das placas se quebrarem quando forem manuseadas.

Plantio de grama Batatais: Posicione várias placas de grama uma ao lado da outra, sempre alinhando-as de modo que fiquem bem uniformes. Procure fazer esta etapa do serviço, somente com as placas que estiverem inteiras, as placas que se quebrarem deverão ser separadas para serem utilizadas no acabamento do plantio. Obs. Como as placas de grama batatais tem formato arredondado, se torna geometricamente impossível fechar todos os espaços entre as placas. Mas não se preocupe, porque estes espaços poderão ser preenchidos posteriormente com os pedaços das placas quebradas que foram separadas anteriormente.

Aplicação da grama: Após ter concluído toda a etapa de posicionamento das placas, é hora de fechar os espaços entre os tapetes utilizando todas as placas quebradas de grama batatais que foram separadas para o acabamento. Há essa altura o seu gramado já estará pronto e o plantio compacto, uniforme, pronto para ser finalizado.

Cobertura da Grama: Para complementar o serviço é preciso fazer uma cobertura com terra sobre toda a grama recém plantada. Obs. (Cobertura) para aqueles que não sabem, consiste em fazer uma pequena e uniforme (camada de terra) entre as folhas da grama. Esta técnica, ajuda na retenção de umidade e agiliza o processo de brotação e pegamento da grama. Utilize terra de boa qualidade, (livre de ervas daninhas).

Decorridos três meses de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o corte do gramado, substituindo as placas de grama que não vicejarem.

MEIO FIO 7X20X100CM PD. AGETOP EM ALVEN.TIJOLO COMUM 1/4 V.

REBOCADO(1CI: 3ARMLC), PINT. A CAL 2 DEMÃOS (INCLUSO

ESCAV./APILOAM./REAT. E CONC. FC28 = 10MPA P/ ASSENTAM./CHUMBAMENTO).

MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM),
FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREMATE DO REJUNT. - INCLUSO

ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E
CHUMBAMENTO.

Este serviço consiste no preparo, nivelamento da superfície, implantação e escoramento com material local do meio-fio pré-moldado. Deverá ter-se um cuidado especial no nivelamento da peça, bem como no rejunte de argamassa. Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, não terá implantação de meio fio. A sua base terá 12cm, altura de 30cm e comprimento de 100cm. Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local. Na ausência de projetos específicos, deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pela Norma do DNIT. Não serão aceitos meios-fios ou guias quebrados.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Memorial Descritivo

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO III.
ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO.**

SECRETARIA DE OBRAS								
ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO								
REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO LÁZARO DOMINGUES								
Tabela 133 - Custo Obras Civas - Dezembro/2018 - Desonerada								
Tabela SINAPI Insumo Desonerado - GO - 11/2018								
25 de janeiro de 2019								
ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE C.B.E CARGA (O.C.)	20,90	m3	R\$0,00	R\$99,22	R\$2.073,69
1.2	AGETOP	20143	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C B E CARGA	142,24	m	R\$0,00	R\$3,28	R\$466,54
1.3	AGETOP	20162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	40,00	h	R\$0,00	R\$9,54	R\$381,60
1.4	AGETOP	20400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	1	unid.	R\$849,55	R\$1.111,72	R\$1.961,27
1.5	AGETOP	20501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	1	unid.	R\$2.249,39	R\$411,47	R\$2.660,86
1.6	AGETOP	20703	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	4.062,62	m2	R\$0,13	R\$0,07	R\$812,52
1.7	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	6,00	m2	R\$134,01	R\$1,72	R\$814,38
SUBTOTAL								R\$9.170,86
TRANSPORTES								
2.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	23,03	m3	R\$46,67	R\$0,00	R\$1.074,81
SUBTOTAL								R\$1.074,81
SERVIÇOS EM TERRA / FUNDAÇÕES / ESTRUTURA								
3.1	AGETOP	40101	ESCÁVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	46,71	m3	R\$0,00	R\$21,04	R\$982,77
3.2	AGETOP	40902	REATERRO COM APILOAMENTO	42,82	m3	R\$0,00	R\$13,94	R\$596,91
3.3	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	26,00	m	R\$12,65	R\$15,94	R\$743,34

3.4	AGETOP	51015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	5,11	m3	R\$257,07	R\$48,65	R\$1.562,22
3.5	AGETOP	52002	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	28,60	kg	R\$5,78	R\$1,51	R\$208,49
3.6	AGETOP	52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	80,86	kg	R\$4,65	R\$1,73	R\$515,88
3.7	AGETOP	60203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	18,00	m2	R\$20,64	R\$26,68	R\$851,76
3.8	AGETOP	60505	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	12,00	m3	R\$257,07	R\$48,65	R\$3.668,64
3.9	AGETOP	60801	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	12,00	m3	R\$0,00	R\$29,40	R\$352,80
SUBTOTAL								R\$9.482,81
INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
4.1	AGETOP	70542	CABO DE COBRE NU No. 25 MM2 (4,73M/KG)	8,50	m	R\$10,43	R\$1,84	R\$104,29
4.2	AGETOP	70561	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	453,10	m	R\$3,91	R\$2,94	R\$3.103,73
4.3	AGETOP	70707	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 500X380X166MM ATÉ 175A (GRUPO B)	1	unid.	R\$125,75	R\$86,40	R\$212,15
4.4	AGETOP	70710	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPA E DRENO BRITA	17	unid.	R\$41,15	R\$47,30	R\$1.503,65
4.5	AGETOP	71172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	2	unid.	R\$10,04	R\$6,48	R\$33,04
4.6	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	2	unid.	R\$34,20	R\$21,60	R\$111,60
4.7	AGETOP	71198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM	254,60	m	R\$2,90	R\$10,80	R\$3.488,02
4.8	AGETOP	71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	8	unid.	R\$4,98	R\$8,64	R\$108,96
4.9	AGETOP	71380	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONECTOR	17	unid.	R\$27,49	R\$6,48	R\$577,49
4.10	AGETOP	71527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	60	unid.	R\$71,92	R\$1,73	R\$4.419,00
4.11	AGETOP	71602	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	13	unid.	R\$362,13	R\$10,80	R\$4.848,09
4.12	AGETOP	71685	LUMINARIA TIPO PROJETOR RETANGULAR COM PORTA REATOR ATÉ 400 W - BASE E-40	4	unid.	R\$239,90	R\$6,97	R\$987,48
4.13	AGETOP	71761	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	1,20	m2	R\$142,85	R\$119,60	R\$314,94
4.14	AGETOP	71805	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	1	unid.	R\$577,74	R\$49,78	R\$627,52

4.15	AGETOP	71991	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	15	unid.	R\$502,77	R\$12,89	R\$7.734,90
4.16	AGETOP	72238	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W	17	unid.	R\$85,06	R\$3,80	R\$1.510,62
4.17	AGETOP	72320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	1	unid.	R\$22,41	R\$21,60	R\$44,01
4.18	AGETOP	72369	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13	unid.	R\$123,48	R\$5,40	R\$1.675,44
SUBTOTAL								R\$31.404,93
ALVENARIAS / REVESTIMENTOS								
5.1	AGETOP	100155	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	150,80	m2	R\$20,95	R\$19,27	R\$6.065,17
5.2	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	332,20	m2	R\$1,32	R\$2,10	R\$1.136,12
5.3	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	332,20	m2	R\$1,38	R\$9,16	R\$3.501,38
5.4	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	418,00	m2	R\$12,49	R\$7,80	R\$8.481,22
5.5	AGETOP	220109	CONCRETO DESEMPENADO PARA QUADRA COM LASTRO E=7,0 CM	931,38	m2	R\$20,33	R\$15,21	R\$33.101,24
SUBTOTAL								R\$52.285,13
PINTURA / DIVERSOS								
6.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	320,00	h	R\$0,00	R\$15,07	R\$4.822,40
6.2	AGETOP	260204	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	78,89	m2	R\$0,49	R\$1,96	R\$193,28
6.3	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	332,20	m2	R\$3,81	R\$4,72	R\$2.833,66
6.4	AGETOP	261623	LETREIRO PEQ.PORTE A PINCEL EM PAREDE E PORTAS	16,00	m2	R\$2,47	R\$184,99	R\$2.999,36
6.5	AGETOP	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	931,38	m2	R\$2,08	R\$5,31	R\$6.882,89
6.6	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	833,06	m2	R\$5,33	R\$4,09	R\$7.847,42
6.7	SINAPI	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS MESAS INTERNAS E SEM SANITARIO	2	mês	R\$408,59	R\$817,18	
6.8	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1	unid.	R\$560,60	R\$3,35	R\$563,95
6.9	AGETOP	271101	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	1	cj.	R\$2.628,71	R\$82,22	R\$2.710,93

6.10	AGETOP	271103	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	1	cj.	RS832,03	RS37,24	RS869,27
6.11	AGETOP	271708	MEIO FIO 7X20X100CM PD. AGETOP EM ALVEN. TIJOLO COMUM 1/4 V. REBOCADO (ICI: 3ARMLC), PINT. A CAL. 2 DEMÃOS (INCLUSO ESCAV./APILOAM./REAT. E CONC. FC28 = 10MPA P/ ASSENTAM./CHUMBAMENTO)	252,24	m	RS15,22	RS14,90	RS7.597,46
6.12	AGETOP	271713	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9x12X30X100CM), FC28=30MPA COM ARGAM.(ICI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	142,24	m	RS12,00	RS10,62	RS3.217,46
6.13	AGETOP	81815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	1	unid.	RS132,12	RS76,70	RS208,82
6.14	SINAPI	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	18	unid.	RS28,73		RS517,14
6.15	SINAPI	38641	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	17	unid.	RS43,10		RS732,70
6.16	SINAPI	360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	500	unid.	RS1,00		RS500,00
6.17	SINAPI	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	16,00	m3	RS109,28	RS1.748,48	
6.18	AGETOP	104	AREIA MEDIA	11,90	m3	RS82,85	RS985,91	
6.19	AGETOP (I)	2066	TABUA DE 30 CM APARELHADA	80,00	m	RS11,00	RS0,00	RS880,00
6.20	AGETOP (I)	2133	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	60,00	m	RS15,92	RS0,00	RS955,20
6.21	AGETOP (I)	2132	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	8,00	m	RS20,57	RS0,00	RS164,56
6.22	AGETOP (I)	2876	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 3,20M)	22	unid.	RS89,32	RS0,00	RS1.965,04
6.23	AGETOP (I)	1863	PREGO 18x30	10,00	kg	RS5,99	RS0,00	RS59,90
6.24	AGETOP (I)	1862	PREGO 19x27	2,00	kg	RS5,99	RS0,00	RS11,98
6.25	AGETOP (I)	2237	VERNIZ ACRILICO	8,00	litro	RS13,61	RS0,00	RS108,88
6.26	AGETOP (I)	2383	LIXA P/MADEIRA No.220	100	unid.	RS0,95	RS0,00	RS95,00
6.27	AGETOP (I)	1234	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	24,00	m	RS16,78	RS0,00	RS402,72
6.28	AGETOP (I)	1374	FERRAGEM PARA TELHADO	3,00	kg	RS4,31	RS0,00	RS12,93
6.29	AGETOP (I)	2064	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 0,50mm	18,75	m2	RS25,30	RS0,00	RS474,37
6.30	AGETOP (I)	2535	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	21,60	m	RS16,19	RS0,00	RS349,70
SUBTOTAL								RS51.528,59

		TOTAIS
	TOTAL	R\$154.947,13
	BDI 27,30%	R\$42.300,57
	TOTAL C/ BDI	R\$197.247,70

ANEXO IV.
MEMÓRIA DE CÁLCULO.

SECRETARIA DE OBRAS						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO LÁZARO DOMINGUES						
25 de janeiro de 2019						
Tabela 133 - Custo Obras Civas - Dezembro/2018 - Desonerada						
Tabela SINAPI Insumo Desonerado - GO - 11/2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE C.B.E CARGA (O.C.)	m3	largura	comprimento	espessura	TOTAL
	demolição do passeio de concreto danificado		2,20	190,00	0,05	20,90
1.2	DEM. MEIO FIO SEM REAPROV.C/TR.ATE C.B.E CARGA	m	comprimento			TOTAL
	demolição do meio fio danificado		142,24			142,24
1.3	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	h	horas	dias		TOTAL
	retirada de toda a parte elétrica existente, com reaproveitamento dos postes de iluminação		8,00	5		40,00
1.4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	unid.				TOTAL
						1
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD. AGETOP	unid.				TOTAL
						1
1.6	LOCAÇÃO DE PRAÇA, QUADRA, IMPLANTAÇÃO UTILIZANDO CAVALETE, INCLUSO PIQUETE COM TESTEMUNHA	m2				TOTAL
	área total da praça					4.062,62
1.7	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	largura	altura	quantidade	TOTAL
			2,00	1,50	2	6,00
TRANSPORTES						
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	quantidade	largura	altura	TOTAL
	demolição do passeio de concreto		20,90			20,90
	demolição do meio fio		142,24	0,10	0,15	2,13
SERVIÇOS EM TERRA / FUNDAÇÕES / ESTRUTURA						
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3				TOTAL
	escavação para passagem dos eletrodutos dos postes de iluminação da praça = 162,70m comprimento x 0,30m largura x 0,60m profundidade		4,90m + 18,80m + 14,80m + 26,30m + 11,60m + 10,70m + 11,90m + 9,70m + 16,90m + 12,30m + 12,30m + 12,50m = 162,70m			29,29
	escavação para passagem dos eletrodutos dos postes de iluminação da quadra = 96,80m comprimento x 0,30m largura x 0,60m profundidade		29,10m + 19,40m + 28,90m + 19,40m = 96,80m			17,42
3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
	comprimento dos eletrodutos = 259,50m x 0,30m largura x 0,55m profundidade		259,50	0,30	0,55	42,82
3.3	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	m	quantidade	profundidade		TOTAL

	4 estacas para cada escada = 1 metro para cada estaca		8	1,00			8,00
	18 estacas para a mureta da quadra = 1 metro para cada estaca		18	1,00			18,00
3.4	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	m3	quantidade	altura			TOTAL
	volume utilizado nas estacas		26,00	1,00			5,11
3.5	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	kg	peso	quantidade			TOTAL
	1,10kg por estaca		1,10	26			28,60
3.6	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	kg	peso	quantidade			TOTAL
	3,11kg por estaca		3,11	26			80,86
3.7	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	comprimento	altura	quantidade		TOTAL
	a ser utilizada na escada		3,00	0,50	12		18,00
3.8	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	m3	comprimento	altura	quantidade		TOTAL
			3,00	0,20	20		12,00
3.9	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO MANUAL DE CONCRETO - (OBRAS CIVIS)	m3	comprimento	altura	quantidade		TOTAL
			3,00	0,20	20		12,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
4.1	CABO DE COBRE NU No. 25 MM2 (4,73M/KG)	m					TOTAL
	0,50 metro para cada poste						8,50
4.2	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	m	iluminação praça	iluminação quadra	quantidade		TOTAL
	comprimento total para interligar os postes x 3 cabos		162,70	96,80	3		453,10
4.3	CAIXA METÁLICA PARA PROTEÇÃO GERAL 500X380X166MM ATÉ 175A (GRUPO B)	unid.					TOTAL
							1
4.4	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40CM COM TAMPAS E DRENO BRITA	unid.					TOTAL
	1 para cada poste = 17 postes						17
4.5	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	unid.					TOTAL
	1 para iluminação da praça, 1 para iluminação da quadra						2
4.6	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	unid.					TOTAL
	1 para iluminação da praça, 1 para iluminação da quadra						2
4.7	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM	m					TOTAL
	interligação dos postes existente com os novos postes de iluminação da praça		18,80m + 14,80m + 26,30m + 11,60m + 10,70m + 11,90m + 9,70m + 16,90m + 12,30m + 12,30m + 12,50m				157,80
	interligação dos postes de iluminação da quadra		29,10m + 19,40m + 28,90m + 19,40m = 96,80m				96,80
4.8	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	unid.					TOTAL
							8
4.9	HASTE REV.COBRER(COPPERWELD) 3/4" X 2,40 M C/CONNECTOR	unid.					TOTAL
	1 para cada poste = 17 postes						17
4.10	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	unid.	quantidade	poste			TOTAL
	4 lâmpadas por poste para iluminação da praça		4	13			52
	2 lâmpadas por postes com refletores de iluminação da quadra		2	4			8

4.11	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR	unid.	quantidade			TOTAL
	13 postes		13 postes			13
4.12	LUMINÁRIA TIPO PROJETO RETANGULAR COM PORTA REATOR ATÉ 400 W - BASE E-40	unid.	quantidade			TOTAL
	iluminação da quadra		4 postes			4
4.13	MURETA MEDIÇÃO ALVEN. 1 1/2 V.(35CM) REBOC.C/PINTURA ACRÍL. E LAJE CONC. 20MPA MALHA 8.0MM CADA 10CM REVEST.C/ARGAMASSA 1:3 C/ IMPERMEABILIZANTE	m2	comprimento	altura		TOTAL
			1,00	1,20		1,20
4.14	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS	unid.				TOTAL
	entrada de energia					1
4.15	POSTE SIMPLES CÔNICO CONTÍNUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, Hútil= 7 M - ENGASTADO EM CONCRETO COM FCK = 13,5 MPA	unid.				TOTAL
	11 postes novos + 4 postes de iluminação da quadra					15
4.16	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 400 W	unid.				TOTAL
	13 postes de iluminação da praça					13
	4 postes de iluminação da quadra					4
4.17	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	unid.				TOTAL
	1 para o circuito de iluminação da praça					1
4.18	SUPORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	unid.				TOTAL
	13 postes de iluminação da praça					13
ALVENARIAS / REVESTIMENTOS						
5.1	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 11,5 X 19 X 19 - ARG. (1 CALH:4ARML + 100 KG DE CI/M3)	m2	comprimento	altura	quantidade	TOTAL
	mureta da quadra de futebol		25,80 + 36,10	1,00	2	123,80
	bancos da quadra		3 fiadas de 4,00m = 12,00m lineares	0,50	3	18,00
	bancos de volei		3 fiadas de 3,00m = 9,00m lineares	0,50	2	9,00
5.2	CHAPISCO COMUM	m2	área	lados		TOTAL
	área da mureta de futebol		123,80	2		247,60
	área dos bancos da quadra		(0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) cima	0,50m altura	3 unidades	56,16
	área dos bancos de volei		(0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) cima	0,50m altura	2 unidades	28,44
5.3	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m2	área	lados		TOTAL
	área da mureta de futebol		123,80	2		247,60
	área dos bancos da quadra		(0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) cima	0,50m altura	3 unidades	56,16
	área dos bancos de volei		(0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) cima	0,50m altura	2 unidades	28,44
5.4	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	comprimento	largura		TOTAL
	área demolida da calçada		190,00	2,20		418,00
5.5	CONCRETO DESEMPENADO PARA QUADRA COM LASTRO E=7,0 CM	m2	largura	comprimento		TOTAL

	área da quadra de futebol		25,80	36,10		931,38
PINTURA / DIVERSOS						
6.1	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	h	horas	dias		TOTAL
			8,00	40		320,00
6.2	CAIACAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m2	comprimento do meio fio		largura	TOTAL
			504,48 + 284,48 = 788,96		0,10	78,89
6.3	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2				TOTAL
	área da mureta de futebol		123,80	2		247,60
	área dos bancos da quadra		(0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) lado + (0,48 + 12,00) cima		0,50m altura	3 unidades
						56,16
	área dos bancos de volei		(0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) lado + (0,48 + 9,00) cima		0,50m altura	2 unidades
						28,44
6.4	LETREIRO PEQ.PORTE A PINCEL EM PAREDE E PORTAS	m2	largura	altura	quantidade	TOTAL
			5,00	0,80	4	16,00
6.5	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	largura	comprimento		TOTAL
	área da quadra de futebol		25,80	36,10		931,38
6.6	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	m2				TOTAL
	considerado metade da área total da praça sem os passeios e quadras					833,06
6.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS MESAS INTERNAS E SEM SANITARIO	mês				TOTAL
	2 meses					2
6.8	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	unid.				TOTAL
						1
6.9	TRAVES FERRO GALVANIZADO PARA FUTEBOL DE SALÃO PINTADAS - 3,00 x 2,00M - 2 UNID.	cj.				TOTAL
						1
6.10	CONJUNTO PARA VOLEIBOL EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA (2 SUPORTES)	cj.				TOTAL
						1
6.11	MEIO FIO 7X20X100CM PD. AGETOP EM ALVEN.TIJOLO COMUM 1/4 V. REBOCADO(1CI: 3ARMLC), PINT. A CAL 2 DEMAOS (INCLUSO ESCAV./APILOAM./REAT. E CONC. FC28 = 10MPA P/ ASSENTAM./CHUMBAMENTO)	m				TOTAL
	considerado em 1/2 área interna da praça		91,14 + 207,16 + 152,16 + 6,02 + 48,00 = 504,48m / 2			252,24
6.12	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM), FC28=30MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./ REATERRO E CONC.FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m				TOTAL
	considerado 1/2 perímetro da praça					142,24
6.13	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDROMETRO 1,5-3,0-5,0 M3/MURETA/CAIXA	unid.				TOTAL
						1


6.14	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	unid.				TOTAL
						18
6.15	MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H= *1,50* CM	unid.				TOTAL
						17
6.16	MUDA DE RASTEIRA/FORRACAO, AMENDOIM RASTEIRO/ONZE HORAS/AZULZINHA/IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	unid.				TOTAL
						500
6.17	TERRA VEGETAL (GRANEL)	m3	área	quantidade	altura	TOTAL
	área das jardineiras 5,00 x 2,00		10,00	16	0,10	16,00
6.18	AREIA MEDIA	m3	comprimento	largura	altura	TOTAL
	área da quadra de volci		17,00	7,00	0,10	11,90
6.19	TABUA DE 30 CM APARELHADA	m	comprimento	quantidade		TOTAL
	a ser utilizado nos brinquedos		5,00	16		80,00
6.20	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	m	comprimento	quantidade		TOTAL
	a ser utilizado nos brinquedos		5,00	12		60,00
6.21	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	m	comprimento	quantidade		TOTAL
	a ser utilizado nos brinquedos		2,00	4		8,00
6.22	POSTE ESTICADOR MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO COM TRATAMENTO) PARA CERCA (H = 3,20M)	unid.				TOTAL
	a ser utilizado nos brinquedos					22
6.23	PREGO 18x30	kg				TOTAL
						10,00
6.24	PREGO 19x27	kg				TOTAL
						2,00
6.25	VERNIZ ACRILICO	litro				TOTAL
						8
6.26	LIXA P/MADEIRA No.220	unid.				TOTAL
						100
6.27	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	m	altura	largura 1,70m	largura 0,55	TOTAL
	a ser utilizado nos escorregadores de madeira de 4,00m de altura		4,00	3	2	24,00
6.28	FERRAGEM PARA TELHADO	kg				TOTAL
	cobertura dos brinquedos					3,00
6.29	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 0,50mm	m2	largura	comprimento	quantidade	TOTAL
	área da cobertura dos brinquedos		2,50	2,50	3	18,75
6.30	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM	m	comprimento	quantidade		TOTAL
	comprimento da cobertura dos brinquedos		3,60	6		21,60
	Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras					Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista

ANEXO V.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

IT EM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1				MÊS 2				VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% DOS SERVIÇ OS
		SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4	SEM 1	SEM 2	SEM 3	SEM 4		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33,33%	33,33%	33,33%						R\$ 11.674,50	5,92%
2	TRANSPORTES	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				R\$ 1.368,23	0,69%
3	SERVIÇOS EM TERRA / FUNDAÇÕES / ESTRUTURA		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				R\$ 12.071,62	6,12%
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			R\$ 39.978,48	20,27%
5	ALVENARIAS / REVESTIMENTOS				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		R\$ 66.558,97	33,74%
6	PINTURA / DIVERSOS						33,33%	33,33%	33,33%	R\$ 65.595,90	33,26%
TOTAL		R\$4.165,15	R\$7.183,05	##### ###	##### ###	##### ###	##### ###	##### ###	##### ###	R\$ 197.247,70	100,00%
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO		2,11%	3,64%	8,71%	15,17%	15,17%	24,59%	19,52%	11,09%		
TOTAL ACUMULADO		R\$4.165,15	R\$11.348,20	R\$28.525,87	R\$58.451,78	R\$88.377,70	#####	#####	#####		

<p>Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p>	<p>Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista</p>
--	---

ANEXO VI.
COMPOSIÇÃO DO BDI.

 PREFEITURA DE CATALÃO Cidade que sonha e faz.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
CALCULO DO BDI	CÓDIGO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
LUCRO	L	7,20%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,08%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,12%
RISCOS	R	0,97%
TRIBUTOS	I	10,55%
ISS		4,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
RESULTADO		27,30%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>onde: AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)</p>		
<p>_____ Leonardo Martins de Castro Teixeira Secretário Municipal de Obras</p> <p>_____ Rodrigo Kogawa Arquiteto e Urbanista</p>		

ANEXO VIII.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.

Processo nº: 2019002503.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital CONVITE em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviço de serviços de Reforma do Complexo Esportivo Lázaro Domingues em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Catalão.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____ -__, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

**ANEXO IX.
MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

ANEXO XI.
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.
Processo nº: 2019002503.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XI.
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.
Processo nº: 2019002503.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Carta Convite nº 008/2019**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.

Processo nº: 2019002503.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO XIII.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.

Processo nº: 2019002503.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Carta Convite nº 008/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Carta Convite nº 008/2019.

Processo nº: 2019002503.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

**ANEXO XV.
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Nº __/2019.**

Termo de contrato de prestação de serviços de (...) que entre si fazem a (...) e a empresa _____.

CONTRATANTE: ..., inscrito no **CNPJ/MF sob o nº**, com sede administrativa na ..., nº..., Setor ..., CEP ..., na cidade de ..., Estado de ..., neste ato representada pelo seu ..., o Senhor (a) ..., ..., ..., inscrito no CPF nº ..., portador do RG nº ..., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., Cidade de ..., Estado de ...

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na ..., CEP., neste ato representada por, portador (a) do CPF/MF nº e do CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, CEP.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019002503** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 008/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (...), conforme Instrumento Convocatório e Anexos que deram origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Convite nº 008/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a execução dos serviços será aquela descrita no Termo de Referência.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do acordado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Construção e Reforma de Quadras Esportivas. Dotação Orçamentária:
01.3012.27.812.4018.1622 - 449051.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº incumbe ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.8. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.8.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

10.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, de..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____. CPF: _____
_____. CPF: _____

**ANEXO XVI.
MINUTA DE PORTARIA DE FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO.**

PORTARIA n° _____ de ____ de _____ de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE CATALÃO nomeado pelo Decreto n° _____, no uso das atribuições de Secretário, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n° _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CATALÃO, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° ...** e a empresa ..., CNPJ n° ..., cujo objeto é a prestação dos serviços de ...:

FUNÇÃO	NOME	CPF n°
Fiscal		
Suplente		

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Gestor:** é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;¹

II – **Fiscal:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Secretaria Municipal de Obras.
Município de Catalão.**

¹ Art. 1º, inciso III da Instrução Normativa 002/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.